



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Apresente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

1.2. As especificações e quantiaivos a seguir:

2. Produto	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.
22029 - -GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	4.000,00
27940 - ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ ML- INJETÁVEL	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ ML- INJETÁVEL		UND	6.000,00
27971 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETÁVEL	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETÁVEL		UND	2.500,00
27972 - ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 10ML		UND	12.000,00
27973 - ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 250ML	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 250ML		UND	5.000,00
27974 - AMINOFILINA 240 MG/ML- SOLUÇÃO - INJETÁVEL	AMINOFILINA 240 MG/ML- SOLUÇÃO - INJETÁVEL		UND	400,00
27975 - AMPICILINA 1G - INJETÁVEL	AMPICILINA 1G - INJETÁVEL		UND	1.000,00
27976 - ATROPINA 0,5MG/ML	ATROPINA 0,5MG/ML		UND	4.000,00
28013 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 DI SUSP. INJETÁVEL	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 DI SUSP. INJETÁVEL		UND	3.000,00
29437 - BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 DI SUSP. INJETÁVEL	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 DI SUSP. INJETÁVEL		AMP	3.000,00
29438 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML / 2,5G/5ML.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML / 2,5G/5ML.		AMP	6.000,00
27955 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJETÁVEL	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJETÁVEL		UND	5.000,00
27956 - CEFALOTINA 1G - INJETÁVEL	CEFALOTINA 1G - INJETÁVEL		UND	3.000,00
27957 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL		UND	5.000,00
29441 - CIMETIDINA 300 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CIMETIDINA 300 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	4.000,00
28008 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL 200 ML	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL 200 ML		UND	1.000,00
27998 - CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	400,00
27943 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 150 MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150 MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	400,00
27987 - CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - INJETÁVEL	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - INJETÁVEL		UND	2.000,00
28011 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	400,00
27958 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - INJETÁVEL	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - INJETÁVEL		UND	3.000,00
27986 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/MLSOLUÇÃO - INJETÁVEL	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/MLSOLUÇÃO - INJETÁVEL		UND	400,00
29439 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML COM VASOCONSTRICTOR	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML COM VASOCONSTRICTOR		UND	1.500,00



27988 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR - INJETÁVEL	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR - INJETÁVEL		UND	2.500,00
27959 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - INJETÁVEL	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - INJETÁVEL		UND	7.000,00
27960 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/MLSOLUÇÃO - INJETÁVEL	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/MLSOLUÇÃO - INJETÁVEL		UND	400,00
27961 - CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG/2ML - INJETÁVEL	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG/2ML - INJETÁVEL		UND	1.000,00
27991 - CLORIDRATO DE PETIDINA 500MG/ML - INJETÁVEL	CLORIDRATO DE PETIDINA 500MG/ML - INJETÁVEL		UND	2.000,00
27962 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/2ML - INJETÁVEL	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/2ML - INJETÁVEL		UND	4.000,00
27996 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG. 2ML. INJ	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG. 2ML. INJ		UND	2.000,00
28009 - COMPLEXO B - INJETÁVEL (AMPOLA DE 2ML)	COMPLEXO B - INJETÁVEL (AMPOLA DE 2ML)		UND	8.000,00
29442 - DEXAMETAZONA 2MG/ML - INJETÁVEL	DEXAMETAZONA 2MG/ML - INJETÁVEL		AMP	8.000,00
27980 - DEXAMETAZONA 4MG/ML - INIJETÁVEL	DEXAMETAZONA 4MG/ML - INIJETÁVEL		UND	8.000,00
27944 - DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML		UND	5.000,00
27945 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML - INJETÁVEL	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML - INJETÁVEL		UND	8.000,00
27964 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML - INJETÁVEL	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML - INJETÁVEL		UND	8.000,00
20933 - DIMENIDRATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML	DIMENIDRATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML		AMP	2.000,00
27899 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL		UND	2.500,00
27981 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETÁVEL	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETÁVEL		UND	14.000,00
27946 - DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL		UND	200,00
17715 - EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	2.000,00
27965 - FENITOÍNA 250 MG/5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	FENITOÍNA 250 MG/5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	400,00
27993 - FUROSEMIDA 20MG/2ML - INJETÁVEL	FUROSEMIDA 20MG/2ML - INJETÁVEL		UND	5.000,00
27982 - GENTAMICINA 20 MG/ML - INJETÁVEL	GENTAMICINA 20 MG/ML - INJETÁVEL		UND	3.000,00
27983 - GENTAMICINA 80MG/ML- INJETÁVEL	GENTAMICINA 80MG/ML-INJETÁVEL		UND	5.000,00
27978 - GLICOSE 25% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	GLICOSE 25% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	5.000,00
27966 - GLICOSE 50% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	GLICOSE 50% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	8.000,00
27967 - HALOPERIDOL 5MG/1ML.INJ.	HALOPERIDOL 5MG/1ML.INJ.		UND	1.000,00
27968 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	400,00
27969 - HIDROCORTIZONA 100MG - INJETÁVEL	HIDROCORTIZONA 100MG - INJETÁVEL		UND	2.000,00
27948 - HIDROCORTIZONA 500MG - INJETÁVEL	HIDROCORTIZONA 500MG - INJETÁVEL		UND	3.000,00
27949 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML		UND	1.000,00
27951 - OMEPRAZOL 40 MG/ 10ML INJETÁVEL	OMEPRAZOL 40 MG/ 10ML INJETÁVEL		UND	600,00
27994 - OXACILINA, 500MG PÓ LIÓFILO	OXACILINA, 500MG PÓ LIÓFILO		UND	1.000,00
29443 - SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL.		AMP	2.000,00
27970 - VITAMINA K 10 MG/ ML - INJETÁVEL	VITAMINA K 10 MG/ ML - INJETÁVEL		UND	2.000,00



- 2.1. O(s) objeto(s) desta contratação são **caracterizados como bem(ns) comum(ns)**, uma vez que sua especificação segue um padrão usual de mercado, permitindo uma descrição e aferição objetiva de suas características físicas, químicas e/ou tecnológicas.
- 2.2. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, IX, do Decreto Federal nº 11.642, de 31 de março de 2023, podendo ser reestabelecido a quantidade inicial dos itens registrados inicialmente.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. Os itens solicitados serão fornecidos em dias úteis, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal, não existindo quantidades mínimas a ser solicitada.
- 3.2. Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA** e especificações detalhadas dos produtos cotados.
- 3.3. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.
- 3.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 3.5. A existência de preços registrados não obriga o Município de Olho D'água do Borges a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.
- 3.6. É facultado ao Município de Olho D'água do Borges exigir a apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.
- 3.7. A amostra caso seja solicitada deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias da data da solicitação.
- 3.8. As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.
- 3.9. As licitantes deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos licitados.
- 3.10. No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.
- 3.11. Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora



adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

3.12. Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente, desde que aceite pela administração através de parecer técnico.

3.13. Providenciamos a solicitação dos materiais que se demanda nas atividades desta Secretarias, tendo em vista manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Optamos que se adote o Registro de Preço, por conta dos quantitativo de ordem estimativos, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A população de Olho D'Água do Borges/RN depende dos serviços de saúde fornecidos pela Secretaria Municipal para o tratamento de diversas condições médicas. Os medicamentos injetáveis desempenham um papel crucial no atendimento a casos de emergência, tratamentos de doenças crônicas e procedimentos médicos diversos.

4.2. Os medicamentos injetáveis abrangem uma ampla gama de tratamentos, incluindo antibióticos, analgésicos, anticoagulantes, antialérgicos, entre outros. A disponibilidade desses medicamentos é essencial para garantir que a Secretaria Municipal possa oferecer cuidados médicos abrangentes e de alta qualidade à comunidade.

4.3. Os medicamentos injetáveis são frequentemente prescritos em situações onde a administração oral não é viável, como em casos de pacientes incapazes de ingerir medicamentos por via oral devido a condições médicas específicas, ou quando é necessária uma ação rápida e eficaz do medicamento.

4.4. A disponibilidade imediata de medicamentos injetáveis pode ser crucial para prevenir complicações de saúde e salvar vidas em situações de emergência. Esses medicamentos são frequentemente necessários para estabilizar pacientes em condições críticas antes de encaminhá-los para tratamento especializado em unidades de saúde de maior complexidade.

4.5. Em resumo, a aquisição de medicamentos injetáveis é indispensável para garantir a eficácia dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges/RN, atendendo às necessidades médicas da população de forma abrangente, segura e eficiente.

5. DE SELEÇÃO E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO:

5.1. De acordo com a definição do objeto, verifica-se que o anseio é realizar processo licitatório, utilizando-se do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços. Desse



modo, inicialmente, não haverá formalização contratual, mas apenas a lavratura da Ata de Registro de Preços, a qual terá prazo de vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no caput do art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. Registra-se que, conforme parágrafo único do art. 84, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na minuta da ata, já sendo possível prever a possibilidade de prever a sua prorrogação.

5.3. Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando ao erário.

6. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação que venham a ser gerada através da ata de registro de preço, terá vigência de 12 (doze) meses.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados no Edital e Termo de Referência;

7.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.

7.3. Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. O Município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

7.6. Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

7.7. O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da Ordem de Compra.

7.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124, da Lei 14.133/2021;

7.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. DAS QUANTIDADES DE VALOR ESTIMADO:

8.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nos quantitativos efetivamente utilizados em exercícios anteriores, considerando o histórico



de consumo da rede municipal de saúde;

8.2. O valor estimado da contratação deverá ser apurado mediante **pesquisa de preços**, a ser realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constituindo-se em elemento essencial para a formação do orçamento do certame.

8.3. Para fins de composição do preço estimado, será adotado como parâmetro o **valor médio** obtido a partir das fontes de pesquisa utilizadas, conforme metodologia prevista na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle.

8.4. O orçamento estimado **não será sigiloso**, sendo divulgado juntamente com os demais documentos do certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem as contratações públicas.

8.4.1. A divulgação do orçamento estimado, calculado com base no **valor médio** obtido a partir de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nos princípios da **publicidade, transparência, planejamento e controle social** que regem as contratações públicas.

8.4.2. A publicização do valor estimado permite aos licitantes conhecer previamente os parâmetros econômicos da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais adequadas à realidade do mercado e reduzindo o risco de apresentação de preços inexequíveis ou excessivamente elevados, o que favorece a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4.3. Além disso, a divulgação do orçamento médio reforça a previsibilidade e a segurança jurídica do certame, possibilitando maior controle pelos órgãos de fiscalização e pela sociedade, bem como assegurando isonomia entre os participantes, sem comprometer a competitividade, sobretudo em licitações do tipo **menor preço por item**, realizadas na modalidade **Pregão Eletrônico**, amplamente concorrenciais.

8.5. Dessa forma, a opção pela divulgação do orçamento estimado mostra-se compatível com a legislação vigente e com as boas práticas de governança pública, não havendo impedimento legal para sua adoção no presente procedimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

9.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

9.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

9.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

9.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

9.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação,



solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

9.8. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

10. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

10.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos a cada Ordem de Compra, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Olho D'água do Borges/RN.

10 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

10.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.2 Considerando que o município não dispõe de local adequado para o armazenamento dos produtos, os mesmos deverão ser entregues da seguinte forma:

10.2.1. A entrega dos produtos de que trata o item 10.2, será realizada na totalidade especificada na ordem de fornecimento, em dia útil e em horário de expediente do Órgão.

10.2.2. As quantidades e o local de entrega de cada pedido será definido na Ordem de Compra emitido pela Secretaria demandante, não existindo obrigatoriedade de pedido mínimo.

10.2.3. O prazo de entrega dos itens será de **até 10 (dez) dias**, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento .

10.2.3.1. Justificativa para Exigência de Entrega de Medicamentos Injetáveis no Prazo de Até 10 Dias

I. A exigência de que os medicamentos injetáveis sejam entregues no prazo máximo de **até 10 (dez) dias** fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) **Natureza Essencial e Urgência no Atendimento:** Medicamentos injetáveis são, em sua maioria, utilizados em situações que exigem resposta rápida, como emergências médicas, tratamentos contínuos de pacientes internados ou ambulatoriais e terapias que não podem sofrer descontinuidade. Um atraso na entrega pode comprometer a assistência à saúde e agravar o quadro clínico dos pacientes.

b) **Manutenção da Assistência Farmacêutica:** O fornecimento contínuo desses medicamentos é essencial para garantir a regularidade dos tratamentos prescritos pelos



profissionais de saúde. A ausência temporária de determinados insumos pode impactar diretamente a qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde.

c) **Necessidade de Reposição Rápida do Estoque:** Muitos desses medicamentos possuem alta rotatividade nos estoques das unidades hospitalares e farmacêuticas do município, sendo necessário um reabastecimento ágil para evitar desabastecimento e garantir a segurança dos pacientes.

d) **Conformidade com as Boas Práticas de Armazenamento e Transporte:** Medicamentos injetáveis frequentemente exigem condições especiais de armazenamento e transporte, como controle de temperatura e umidade. Um prazo reduzido de entrega minimiza os riscos de deterioração e perda de eficácia devido a possíveis falhas logísticas prolongadas.

e) **Previsibilidade e Planejamento da Gestão Pública:** A definição de um prazo máximo de **10 dias** permite uma melhor organização da cadeia de suprimentos, evitando a necessidade de medidas emergenciais, que podem resultar em custos adicionais ao erário público.

1.2.3.2. Dessa forma, a exigência do prazo de **até 10 dias** para a entrega dos medicamentos injetáveis é justificada pela necessidade de garantir a continuidade dos tratamentos médicos, a segurança dos pacientes e a eficiência na gestão dos insumos de saúde.

10.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

10.4 Quaisquer exigências das Secretarias demandantes inerentes ao objeto e aos termos do Edital deverão ser atendidas pela contratada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da solicitação formal, **sem ônus para a Administração**, incluindo, quando aplicável, a apresentação de documentos técnicos e sanitários, esclarecimentos sobre especificações dos produtos, substituição de itens em desconformidade e atendimento às determinações da fiscalização.

10.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

10.6 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

10.7 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.8 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas



razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

10.9 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

10.10 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos na Lei 14.133/2021.

11. GESTOR DO CONTRATO:

11.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

11.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

- a) realizará o recebimento definitivo, por meio de **Termo de Recebimento Definitivo**, enviando a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
- b) acompanhará e verificará a manutenção das **condições de habilitação** da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, inclusive as glosas;
- c) indicará glosas e retenções devidas;
- d) acompanhará as garantias contratuais, se houver;
- e) acompanhará a formalização termos **aditivos, apostilamentos**, pedidos de distrato e demais **incidentes contratuais**, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, realizando a instrução inicial para posterior remessa à autoridade superior;
- f) apresentará à autoridade competente **representação para abertura de processo responsabilização** do contratado para fins de aplicação de sanções e/ou rescisão;
- g) ao final da vigência do contrato, elaborar **Relatório Final** com informações sobre o atingimento dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento da solução e do modelo de seleção do fornecedor;
- h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;



- k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

12. Critérios de medição e de pagamento

12.1. O **Recebimento Provisório** dos materiais ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.4. Recebida a Nota Fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de **5 dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária.

12.7. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 dias úteis** contados da emissão da Nota de Liquidação.

12.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.



12.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado na própria nota fiscal.

12.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. A FORMA DE SELEÇÃO E OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SE DARÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

13.2. Adotou-se a modalidade pregão uma vez que o objeto de contratação é classificado como comum;

13.3. O julgamento da proposta se dará pela adoção do critério **MENOR PREÇO** por ITEM;

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.1.1. **Cartão do CNPJ/CPF:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.1.2. **Fazenda Nacional:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

14.1.3. **CRF:** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.1.4. **Regularidade trabalhista:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.1.5. **Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.6. **Fazenda Pública:** Prova de regularidade com a Fazenda estadual (caso o



objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.2. Qualificação Técnica:

14.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com a atividade de comercialização ou distribuição de medicamentos;
- b. **Licença Sanitária (Alvará Sanitário)** vigente, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente, autorizando o funcionamento da empresa para o ramo de atividade pertinente ao objeto;
- c. **Comprovação de Capacidade Técnica**
Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, medicamentos compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos adequados.
- d. **Registro Sanitário dos Produtos:** comprovação de que os medicamentos ofertados possuem **registro válido junto à ANVISA**, quando exigido pela legislação sanitária, admitida a indicação do número de registro correspondente ou a apresentação de declaração do fabricante.
- e. Declaração formal de que a empresa atende integralmente às normas sanitárias vigentes aplicáveis ao fornecimento de medicamentos, responsabilizando-se pela qualidade, validade e integridade dos produtos entregues.

14.2.2. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, comprometendo-se a fornecer, sempre que solicitado pela Administração, documentos complementares que os ratifiquem, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atualizado da contratante e identificação do local de execução do objeto, entre outros que se façam necessários.

14.2.3. Fica facultado ao agente responsável pela condução da licitação exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos necessários à comprovação da veracidade e da legitimidade das informações e dos atestados apresentados pelo licitante, sempre que entender necessário ao regular processamento do certame.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do



fornecedor, se pessoa jurídica; ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas da interpretação ou da execução do presente Termo de Referência serão dirimidas, preferencialmente, na esfera administrativa. Persistindo o conflito, fica eleito o foro da **Comarca de Umarizal/RN**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões dele decorrentes.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 25 de fevereiro de 2026.

GILDÊNIA PINTO DE PAIVA

Secretária de Saúde de Olho D'Água do Borges